

DIÁRIO OFICIAL  
E L E T R Ô N I C O

Nº 3691– Ano 16 terça-feira, 1º de abril de 2025

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

Decretos.....	1
Resoluções.....	6
Edital do Selo Amigo do Meio Ambiente.....	25
Editais de Intimações Sanitárias.....	27
Comunicados.....	30
Avisos de Licitações.....	32
Aviso de Prorrogação.....	33
Segundo Aviso de Alteração e Prorrogação.....	34

## Decretos

## Governo Municipal de Criciúma

**DECRETO SG/Nº 664/25, DE 25 DE MARÇO DE 2025.**

*Altera membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, nomeados pelo Decreto SG/nº 89/25, de 10 de janeiro de 2025.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos Decretos SA/nº 1305/15 de 13 de outubro de 2015 e do Regimento Interno homologado pelo Decreto SA/nº 872/16 de 19 de maio de 2016, e

Considerando o Processo G-DOC nº GAAL-170/2025, da Coordenadoria dos Conselhos Municipais,

DECRETA:

**Art.1º** A alínea “j” do art.1º do Decreto SG/nº 89/25, que nomeia os membros para comporem o Gabinete de Gestão Integrada Municipal-GGI-M, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**j) Associação Empresarial de Criciúma - ACIC**

Titular: Humberto Marcon Fascin

Suplente: José Altair Back

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de assinatura.

Criciúma, 25 de março de 2025.

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Prefeito do Município de Criciúma

**JOÃO BATISTA BELLOLI** - Secretário-Geral

JRM/erm

**DECRETO SG/Nº 665/25, DE 25 DE MARÇO de 2025.**

*Declara de utilidade pública de utilidade pública área de terra de propriedade de Giassi Empreendimentos e Participações Ltda.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, alínea i, e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de julho de 1990, e

Considerando o Processo Administrativo G-DOC nº GAAL-178/2025, da Diretoria do Patrimônio,

DECRETA:

**Art.1º** Fica declarada de utilidade pública para aquisição pelo Município, por desapropriação amigável, área de terra de propriedade de **GIASSI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, medindo 9.540,73m<sup>2</sup> (nove mil e quinhentos e quarenta metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados), saindo de uma área maior de 286.064,15m<sup>2</sup>, situada na Rodovia Leonardo Bialecki, Bairro Linha Batista, Município de Criciúma – SC, matriculada no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma sob o nº 48.172 e Cadastro Municipal nº 994811, com as seguintes medidas e confrontações:

<b>NORTE</b>	15,00m com a Rua Nossa Senhora Aparecida;
<b>SUL</b>	15,00m com a Rodovia Leonardo Bialecki;
<b>LESTE</b>	Linha descontinua, composta pelos segmentos de 5,80m, 22,21m, 22,21m, 11,24m, 20,00m, 20,00m, 20,20m, 20,00m, 17,47m, 409,43m com matrícula nº 48.172 do 1º CRI de Criciúma de propriedade de Giassi Empreendimentos e Participações Ltda e 67,60m com matrícula nº 27.831 do 1º CRI de Criciúma, de propriedade de Liliane Mafinski Novack;
<b>OESTE</b>	Linha descontinua, composta pelos segmentos de 477,23m, 18,53m, 21,21m, 21,21m, 21,21m, 21,21m, 11,60m, 19,81m, 19,83m, 4,64m com matrícula nº 48.172 do 1º CRI de Criciúma, de propriedade de Giassi Empreendimentos e Participações Ltda.

**Art.2º** A desapropriação da área acima descrita é necessária para abertura de uma via que liga o Bairro Linha Batista com o Bairro Buenos Aires, conectando a Rodovia Leonardo Bialecki com a Rua Nossa Senhora Aparecida.

**Art.3º** A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

**Art.4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 25 de março de 2025.

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Prefeito do Município de Criciúma

**JOÃO BATISTA BELLOLI** - Secretário-Geral

FR/erm.

## DECRETO SG/Nº 682/25, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

*Exonera, Jakson Bernardo Uggioni.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementare nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

**Art.1º** Exonera, a partir de 12 de março de 2025, **JAKSON BERNARDO UGGIONI**, matrícula nº 65.891, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Incentivo ao Comércio, Indústria e Serviços, nomeado(a), pelo Decreto SG/nº 2128/23.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 27 de março de 2025.

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Prefeito do Município de Criciúma

**JOÃO BATISTA BELLOLI** - Secretário-Geral

JRM

**DECRETO SG/Nº 719/25, DE 1º DE ABRIL DE 2025.**

Retifica a alínea “b” do art. 1º do Decreto SG/nº 621/25, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool, outras Drogas e Dependências – COMAD, para o mandato de 2025/2027.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 8.695, de 28 de janeiro de 2025, e

DECRETA:

**Art.1º** Fica retificado a alínea “b” do art. 1º do Decreto SG/nº 621/25, de 19 de março de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

b) *Secretaria Municipal de Educação*  
*Titular: Carla Fernanda Medeiros Febel*  
*Suplente: Gisele Silveira Coelho Lopes*

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 1º de abril de 2025.

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Prefeito do Município de Criciúma

**JOÃO BATISTA BELLOLI** - Secretário-Geral

JRM/erm.

**DECRETO SG/Nº 724/25, DE 1º DE ABRIL DE 2025.**

Regulamenta a Lei Complementar nº 596 de 27 de março de 2025, sobre o Serviço Funerário no Município de Criciúma, e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal de 5 de julho de 1990,

**Art. 1º** Para as contratações relacionadas aos serviços funerários, o Município de Criciúma adotará o procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O procedimento de credenciamento observará as regras fixadas no art. 55 do Decreto nº 1415 de 8 de julho de 2024, que regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em âmbito municipal.

**Art. 2º** O cadastramento de empresas prestadoras de serviços funerários estabelecidas em outros municípios, previsto no art. 11, § 6º da Lei Complementar nº 596 de 27 de março de 2025, deverá ser realizado junto à Central de Serviços Funerários de Criciúma, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - cadastro devidamente preenchido (anexo I);
- II - alvará de funcionamento do município em que se encontra estabelecida;
- III - ato constitutivo ou contrato social em vigor;
- IV - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- V - certificado de registro e licenciamento de veículo emitido pelo DETRAN em nome da prestadora do serviço funerário.

Parágrafo único: O veículo utilizado para a prestação de serviços funerários deverá estar adaptado às regras sanitárias para transporte de restos mortais humanos.

**Art. 3º** A liberação de corpo custodiado por hospital, Serviço de Verificação de Óbito (SVO), Instituto Médico Legal (IML) ou familiar, está condicionada ao prévio registro na Central de Serviços Funerários por meio do Formulário de Atendimento Funeral (FAF).

§ 1º A FAF será emitida para todos os óbitos ocorridos e/ou sepultamentos realizados neste Município mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) declaração de óbito emitida pelo hospital, Instituto Médico Legal (IML) ou Serviço de Verificação de Óbito (SVO) – Folha Amarela;
- b) carteira de identidade ou outro documento oficial com foto do falecido;
- c) carteira de identidade ou outro documento oficial com foto do familiar.

§2º A FAF somente será entregue para as Empresas Prestadoras de Serviços Funerários na Cidade de Criciúma devidamente credenciadas ou cadastradas na Central de Serviços Funerários.

§ 3º A FAF será emitida em número de vias suficiente para as seguintes atividades:

- a) liberação do corpo junto ao local onde este se encontra;
- b) traslado do corpo do local onde este se encontra ao local onde será sepultado;
- c) sepultamento do corpo;
- d) guarda e controle da Central de Serviços Funerários;
- e) guarda do familiar;
- f) guarda do estabelecimento prestador do serviço.

§ 4º Em caso de óbito ocorrido em outro município, a Declaração de Óbito poderá ser enviada por meio digital, para a emissão da FAF provisória, pela Central de Serviços Funerários.

§5º No caso do parágrafo anterior, a FAF definitiva será expedida após a apresentação do documento original.

§ 6º O sepultamento ou a cremação somente será realizado mediante a apresentação da FAF definitiva.

**Art. 4º** Ocorrendo liberação irregular de corpo cadavérico, a Central de Serviços Funerários encaminhará notícia de fato às autoridades competentes para apuração de possível crime previsto no artigo 211 do Código Penal.

**Art. 5º** As funerárias permissionárias deverão enviar tabela atualizada, com todos os preços praticados, à Central de Serviços Funerários, para consulta pública, em até 3 dias após o credenciamento.

§1º Sempre que houver atualização nos preços praticados, a tabela deverá ser atualizada e encaminhada à Central no mesmo prazo previsto no *caput*.

§2º O descumprimento desse artigo acarretará penalidade na forma do parágrafo único do artigo 23 da Lei Complementar nº 569/2025

**Art. 6º** O serviço assistencial gratuito, disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 569/2025, será prestado após avaliação do profissional de serviço social, observados os artigos 34 e 35 da Lei nº 7.341/2018.

**Art. 7º** As funerárias permissionárias do Município serão selecionadas através de rodízio para prestação do serviço assistencial gratuito previsto no artigo anterior.

Parágrafo único. O rodízio se dará de maneira excludente, a cada óbito, e será controlado e fiscalizado pela Central de Serviços Funerários.

**Art.8º** As funerárias permissionárias do Município estarão à disposição da Central de Serviços Funerários aguardando o chamado de acordo com o rodízio por óbito, devendo manter canal de comunicação efetivo, sob regime de plantão 24 horas por dia.

**Art.9º** A tabela de descrição do produto/serviço referente ao serviço assistencial gratuito (auxílio funeral) no Município de Criciúma, definidos pelo Poder Executivo Municipal, são os constantes do Anexo II deste Decreto.

**Art. 10.** É vedado às funerárias credenciadas efetuar, acobertar ou remunerar o agenciamento de funerais e de cadáveres, bem como manter plantão e oferecer serviços em hospitais, casas de saúde, asilos, delegacias de polícia e Instituto Médico Legal até o perímetro de 800 (oitocentos) metros, por si ou por pessoas interpostas, ou por meio de funcionários de quaisquer instituições públicas ou privadas, incluindo-se nesta proibição os atos de contratação, quaisquer que sejam as extensões, sob pena de ser sancionada na forma do parágrafo único do artigo 23 da Lei Complementar nº 569/2025.

**Art. 11.** A não prestação do serviço assistencial gratuito (auxílio funeral) pela empresa funerária selecionada através de rodízio, será penalizada na forma do parágrafo único do artigo 23 da Lei Complementar nº 569/2025.

**Art. 12.** Os valores praticados pelas empresas permissionárias do serviço funerário deverão observar o princípio da modicidade tarifária, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 569/2025, tomando como referência os valores constantes na tabela vigente do Manual do Diretor Funerário, publicado pela Associação Brasileira de Empresas e Diretores do Setor Funerário.

Parágrafo único. Em caso de constatação de preços abusivos ou incompatíveis com os valores estabelecidos no Manual do Diretor Funerário, será instaurado procedimento administrativo pela Central de Serviços Funerários, assegurados o contraditório e a ampla

defesa, para apuração dos fatos e eventual aplicação das sanções cabíveis, com posterior encaminhamento dos autos ao PROCON para adoção das providências pertinentes.

**Art. 13.** É facultado a todas as empresas prestadoras de serviços funerários o oferecimento aos seus clientes de outros tipos de serviços de maior qualidade em relação aos referenciados, sem limitação de preço.

**Art. 14.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos SG/Nº 1867 de 15 de agosto de 2023 e SG/Nº 1997 de 1º de setembro de 2023.

**Art.15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 1º de abril de 2025.

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Prefeito do Município de Criciúma

**JOÃO BATISTA BELLOLI** - Secretário-Geral

RC

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE CADASTRO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**

**1. DADOS DA EMPRESA**

- **Razão Social:** \_\_\_\_\_
- **Nome Fantasia** \_\_\_\_\_
- **CNPJ:** \_\_\_\_\_
- **Inscrição Estadual:** \_\_\_\_\_
- **Inscrição Municipal:** \_\_\_\_\_
- **Telefone:** \_\_\_\_\_
- **E-mail:** \_\_\_\_\_

**2. REPRESENTANTE LEGAL**

- **Nome Completo:** \_\_\_\_\_
- **CPF:** \_\_\_\_\_
- **RG:** \_\_\_\_\_

**4. DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, que as informações acima prestadas são verdadeiras e que a empresa cumpre todas as exigências legais para prestação de serviços funerários no município de Criciúma.

Local e Data:

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO II**

GRUPO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR R\$
Gratuito	Urna de madeira simples: Madeira lisa de pinus, com 1,5 cm de espessura ou mdf (15mm). Acabamento externo em verniz de poliuretano alto brilho. Sem visor, com 06 alças duras e 02 chavetas simples.	-
	Higienização do corpo (Barba/banho/tamponamento e aspiração)	-
	Locação de artefatos completos: Castiçais com as velas (tradicionais ou artificiais), cavaletes, suporte e carrinho para deslocamento da urna	-
	Véu: liso simples sem renda	-
	Vestimenta: própria do falecido	-
	Remoção dentro do município	-
<b>Valor Total:</b>		<b>Gratuito</b>
<b>*Em caso de opção da família por flores naturais e vestimenta completa, poderá ser cobrado valores sobre estes produtos.</b>		

# Resoluções

## Governo Municipal de Criciúma

### RESOLUÇÃO Nº 035 /2025

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o artigo 20, inciso I, da Lei Complementar 120/2014.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) **Kamila Cadorin Apolinário, matrícula 57.335**, a partir de **19/02/2025** a **20/02/2025** conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 28 de fevereiro de 2025.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Maristela da Luz Nazari** - Membro da Comissão

### RESOLUÇÃO Nº 127 /2025

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e II, da Lei Complementar 120/2014.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) **Alcisia Regina Daniel, matrícula 57.499**, a partir de **03 /03 /2025** a **23/03/2025** conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de março de 2025.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Maristela da Luz Nazari** - Membro da Comissão

### RESOLUÇÃO Nº 128 /2025

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e II, da Lei Complementar 120/2014.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) **Alessandra De Araújo Martins Alves, matrícula 57.436**, a partir de **03 /03 /2025** a **25/04/2025** conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de março de 2025.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Maristela da Luz Nazari** - Membro da Comissão

---

## RESOLUÇÃO Nº 129 /2025

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e II, da Lei Complementar 120/2014.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) Alexandra Rocha Vinholes, **matrícula 57.497**, a partir de **18 /03 /2025** a **19/04/2025** conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de março de 2025.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Maristela da Luz Nazari** - Membro da Comissão

---

## RESOLUÇÃO Nº 130 /2025

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e II, da Lei Complementar 120/2014.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) Aline Colvero, **matrícula 57.466**, a partir de **05 /03 /2025** a **19/04/2025** conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de março de 2025.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Maristela da Luz Nazari** - Membro da Comissão

---

**RESOLUÇÃO Nº 131 /2025**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e II, da Lei Complementar 120/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) Aline Mendes Prudêncio, **matrícula 57.456**, a partir de **03 /03 /2025** a **12/03/2025** conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de março de 2025.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Maristela da Luz Nazari** - Membro da Comissão

---

**RESOLUÇÃO Nº 132 /2025**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o artigo 20, inciso I, da Lei Complementar 120/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) Ana Carolina Dos Santos Bernardo, **matrícula 57.478**, a partir de **03 /03 /2025** a **06/03/2025** conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de março de 2025.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Maristela da Luz Nazari** - Membro da Comissão

---

**RESOLUÇÃO Nº 133 /2025**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o artigo 20, inciso I, da Lei Complementar 120/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) Andressa Coronel Ovelar, **matrícula 57.428**, a partir de **03 /03 /2025** a **11/03/2025** conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de março de 2025.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Maristela da Luz Nazari** - Membro da Comissão

---

## RESOLUÇÃO Nº 134 /2025

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o artigo 20, inciso II, da Lei Complementar 120/2014.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) Anselmo Marcos Wiggers, **matrícula 57.457**, a partir de **03 /03 /2025** a **04/03/2025** conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de março de 2025.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Maristela da Luz Nazari** - Membro da Comissão

---

## RESOLUÇÃO Nº 135 /2025

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o artigo 20, inciso I, da Lei Complementar 120/2014.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) Cláudio Ricken, **matrícula 57.438**, a partir de **03 /03 /2025** a **01/04/2025** conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de março de 2025.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Maristela da Luz Nazari** - Membro da Comissão

---

## RESOLUÇÃO Nº 136 /2025

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o artigo 20, inciso I, da Lei Complementar 120/2014.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) Cristina De Castro Abreu e Silva, **matrícula 57.501**, a partir de **08 /03 /2025** a **13/03/2025** conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de março de 2025.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Maristela da Luz Nazari** - Membro da Comissão

## RESOLUÇÃO Nº 137 /2025

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o artigo 20, inciso I, da Lei Complementar 120/2014.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) Custódia Aparecida Patrício, **matrícula 57.435**, a partir de **02 /03 /2025** a **03/03/2025** conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de março de 2025.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Maristela da Luz Nazari** - Membro da Comissão

## RESOLUÇÃO Nº 138 /2025

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o artigo 20, inciso I, da Lei Complementar 120/2014.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) Daiana Beckhauser Calegari Oening, **matrícula 57.463**, a partir de **03 /03 /2025** a **05/03/2025** conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de março de 2025.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Maristela da Luz Nazari** - Membro da Comissão

**RESOLUÇÃO Nº 139 /2025**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o artigo 20, inciso I, da Lei Complementar 120/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) Erida Goulart Pereira, **matrícula 58.040**, a partir de **28 /03 /2025** a **19/04/2025** conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de março de 2025.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Maristela da Luz Nazari** - Membro da Comissão

---

**RESOLUÇÃO Nº 140 /2025**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o artigo 20, inciso I, da Lei Complementar 120/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) Gesiane Gregório Verdieri, **matrícula 57.461**, a partir de **08 /03 /2025** a **13/03 /2025** conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de março de 2025.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Maristela da Luz Nazari** - Membro da Comissão

---

**RESOLUÇÃO Nº 141 /2025**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o artigo 20, inciso I, da Lei Complementar 120/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) Geovane Kubiaki Babireski, **matrícula 57.409**, a partir de **03 /03 /2025** a **06/03 /2025** conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de março de 2025.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Maristela da Luz Nazari** - Membro da Comissão

---

## RESOLUÇÃO Nº 142 /2025

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o artigo 20, inciso I, da Lei Complementar 120/2014.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) Gislaíne Costa Darolt, **matrícula 57.407**, a partir de **04 /03 /2025** a **15/03 /2025** conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de março de 2025.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Maristela da Luz Nazari** - Membro da Comissão

---

## RESOLUÇÃO Nº 143 /2025

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e II, da Lei Complementar 120/2014.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) Graziela Da Silva Moraes, **matrícula 57.444**, a partir de **03 /03 /2025** a **25/03 /2025** conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de março de 2025.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Maristela da Luz Nazari** - Membro da Comissão

---

## RESOLUÇÃO Nº 144 /2025

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o artigo 20, inciso I, da Lei Complementar 120/2014.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) Greice Machado Arismendi, **matrícula 57.451**, a partir de **04 /03 /2025** a **07/03 /2025** conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de março de 2025.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Maristela da Luz Nazari** - Membro da Comissão

---

## RESOLUÇÃO Nº 145 /2025

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e II, da Lei Complementar 120/2014.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) Indianara de Sousa Teixeira, **matrícula 57.430**, a partir de **03 /03 /2025** a **13/03 /2025** conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de março de 2025.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Maristela da Luz Nazari** - Membro da Comissão

---

## RESOLUÇÃO Nº 146 /2025

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o artigo 20, inciso I, da Lei Complementar 120/2014.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) Janaine Enderle, **matrícula 57.467**, a partir de **03 /03 /2025** a **04/03 /2025** conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de março de 2025.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Maristela da Luz Nazari** - Membro da Comissão

---

**RESOLUÇÃO Nº 147 /2025**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o artigo 20, inciso I, da Lei Complementar 120/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) Jane Helen Gomes De Lima, **matrícula 57.482**, a partir de **26 /03 /2025 a 03/ 04 /2025** conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de março de 2025.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Maristela da Luz Nazari** - Membro da Comissão

---

**RESOLUÇÃO Nº 148 /2025**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o artigo 20, inciso I, da Lei Complementar 120/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) José Luiz Nascimento De Oliveira, **matrícula 57.488**, a partir de **08 /03 /2025 a 04/ 04 /2025** conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de março de 2025.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Maristela da Luz Nazari** - Membro da Comissão

---

**RESOLUÇÃO Nº 149 /2025**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o artigo 20, inciso I, da Lei Complementar 120/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) Juliana Colonetti Mazzuchello, **matrícula 57.437**, a partir de **03 /03 /2025 a 04/ 03 /2025** conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de março de 2025.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Maristela da Luz Nazari** - Membro da Comissão

---

## RESOLUÇÃO Nº 150 /2025

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o artigo 20, inciso I, da Lei Complementar 120/2014.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) Kleber Teixeira Machado, **matrícula 57.480**, a partir de **03 /03 /2025** a **14/ 03 /2025** conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de março de 2025.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Maristela da Luz Nazari** - Membro da Comissão

---

## RESOLUÇÃO Nº 151 /2025

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o artigo 20, inciso I, da Lei Complementar 120/2014.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) Lais Da Silva Rabelo Leal, **matrícula 57.477**, a partir de **03 /03 /2025** a **13/ 04 /2025** conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de março de 2025.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Maristela da Luz Nazari** - Membro da Comissão

---

## RESOLUÇÃO Nº 152 /2025

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o artigo 20, inciso I, da Lei Complementar 120/2014.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) Larissa Marques Muttini, **matrícula 57.429**, a partir de **03 /03 /2025** a **04/ 03 /2025** conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de março de 2025.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Maristela da Luz Nazari** - Membro da Comissão

---

## RESOLUÇÃO Nº 153 /2025

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o artigo 20, inciso I, da Lei Complementar 120/2014.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) Maicom Adão Estevão, **matrícula 57.425**, a partir de **11 /03 /2025** a **21/ 04 /2025** conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de março de 2025.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Maristela da Luz Nazari** - Membro da Comissão

---

## RESOLUÇÃO Nº 154 /2025

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o artigo 20, inciso I, da Lei Complementar 120/2014.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) Paula Henrique Batista, **matrícula 57.472**, a partir de **02 /03 /2025** a **03/ 03 /2025** conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de março de 2025.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Maristela da Luz Nazari** - Membro da Comissão

---

**RESOLUÇÃO Nº 155 /2025**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e II, da Lei Complementar 120/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) Paulo Ricardo Lopes Costa, **matrícula 57.453**, a partir de **04 /03 /2025** a **11/ 03 /2025** conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de março de 2025.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Maristela da Luz Nazari** - Membro da Comissão

---

**RESOLUÇÃO Nº 156 /2025**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o artigo 20, inciso I, da Lei Complementar 120/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) Priscila Mandelli Fonseca, **matrícula 57.443**, a partir de **14 /03 /2025** a **16/ 03 /2025** conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de março de 2025.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Maristela da Luz Nazari** - Membro da Comissão

---

**RESOLUÇÃO Nº 157 /2025**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e II, da Lei Complementar 120/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) Priscila Patrício Xavier Correa, **matrícula 57.489**, a partir de **22 /03 /2025** a **31/ 05 /2025** conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de março de 2025.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Maristela da Luz Nazari** - Membro da Comissão

---

## RESOLUÇÃO Nº 158 /2025

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o artigo 20, inciso I, da Lei Complementar 120/2014.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) Rosana Araújo, **matrícula 57.446**, a partir de **08 /03 /2025** a **15/ 03 /2025** conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de março de 2025.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Maristela da Luz Nazari** - Membro da Comissão

---

## RESOLUÇÃO Nº 159 /2025

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e II, da Lei Complementar 120/2014.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) Suelen Cristina Sebastiana Dos Santos Da Silva , **matrícula 57.484**, a partir de **08 /03 /2025** a **02/ 06 /2025** conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de março de 2025.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Maristela da Luz Nazari** - Membro da Comissão

---

## RESOLUÇÃO Nº 160 /2025

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o artigo 20, inciso I, da Lei Complementar 120/2014.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) Vanessa Alessandra Luiz, **matrícula 57.500**, a partir de **05 /03 /2025** a **02/ 04 /2025** conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de março de 2025.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Maristela da Luz Nazari** - Membro da Comissão

---

## RESOLUÇÃO Nº 161 /2025

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e II, da Lei Complementar 120/2014.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) Ana Júlia Lúcio Bessa, **matrícula 57.504**, a partir de **25 /03 /2025** a **18/ 04 /2025** conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de março de 2025.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Maristela da Luz Nazari** - Membro da Comissão

---

## RESOLUÇÃO Nº 162 /2025

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o artigo 20, inciso I, da Lei Complementar 120/2014.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) Carem Michele Martins Marcelino, **matrícula 57.541**, a partir de **31 /03 /2025** a **25 / 04 /2025** conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de março de 2025.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Maristela da Luz Nazari** - Membro da Comissão

---

**RESOLUÇÃO Nº 163 /2025**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e II, da Lei Complementar 120/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) Luciane Possoli, **matrícula 57.512**, a partir de **30 /03 /2025** a **02 / 05 /2025** conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de março de 2025.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Maristela da Luz Nazari** - Membro da Comissão

---

**RESOLUÇÃO Nº 164 /2025**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o artigo 20, inciso I, da Lei Complementar 120/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) Marilaine Scheffer Trajano, **matrícula 57.361**, a partir de **15 /03 /2025** a **18 / 03 /2025** conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de março de 2025.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Maristela da Luz Nazari** - Membro da Comissão

---

**RESOLUÇÃO Nº 165 /2025**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o artigo 20, inciso II, da Lei Complementar 120/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) Rafael Marinho Colombi, **matrícula 57.399**, a partir de **02 /03 /2025** a **04 / 03 /2025** conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de março de 2025.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Maristela da Luz Nazari** - Membro da Comissão

---

## RESOLUÇÃO Nº 166 /2025

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e II, da Lei Complementar 120/2014.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) Miqueline Cedro De Oliveira, **matrícula 57.398**, a partir de **01 /03 /2025** a **28 / 03 /2025** conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de março de 2025.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Maristela da Luz Nazari** - Membro da Comissão

---

## RESOLUÇÃO Nº 167 /2025

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o artigo 20, inciso I, da Lei Complementar 120/2014.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) Patricia Gomes Wessler, **matrícula 57.402**, a partir de **01 /03 /2025** a **04 / 03 /2025** conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de março de 2025.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Maristela da Luz Nazari** - Membro da Comissão

---

## RESOLUÇÃO Nº 168 /2025

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o artigo 20, inciso I, da Lei Complementar 120/2014.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) Quezia Da Silva De Oliveira, **matrícula 57.387**, a partir de **14 /03 /2025** a **15 / 09 /2025** conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de março de 2025.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Maristela da Luz Nazari** - Membro da Comissão

## RESOLUÇÃO Nº 169 /2025

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o artigo 20, inciso I, da Lei Complementar 120/2014.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) Renata Antônia Ferrazzo, **matrícula 57.535**, a partir de **31 /03 /2025** a **10 / 04 /2025** conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de março de 2025.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Maristela da Luz Nazari** - Membro da Comissão

## RESOLUÇÃO Nº 170 /2025

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o artigo 20, inciso I, da Lei Complementar 120/2014.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) Rose Mari Lange Bilhan, **matrícula 57.405**, a partir de **05 /03 /2025** a **08 / 03 /2025** conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de março de 2025.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Maristela da Luz Nazari** - Membro da Comissão

**RESOLUÇÃO Nº 171 /2025**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o artigo 20, inciso I, da Lei Complementar 120/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) Carlos Alfredo Vilain Vieira, **matrícula 57.388**, a partir de **30 /03 /2025** a **12 / 04 /2025** conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de março de 2025.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Maristela da Luz Nazari** - Membro da Comissão

---

**RESOLUÇÃO Nº 172 /2025**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o artigo 20, inciso I, da Lei Complementar 120/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) Everton Dos Santos Sebastião, **matrícula 57.395**, a partir de **08 /03 /2025** a **16 / 03 /2025** conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de março de 2025.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Maristela da Luz Nazari** - Membro da Comissão

---

**RESOLUÇÃO Nº 173 /2025**

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e II, da Lei Complementar 120/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) Paulo Giovanni De Bona Freitas, **matrícula 57.354**, a partir de **01 /03 /2025** a **18 / 03 /2025** conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de março de 2025.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Maristela da Luz Nazari** - Membro da Comissão

---

## RESOLUÇÃO Nº 174 /2025

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o artigo 20, inciso I, da Lei Complementar 120/2014.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) Rodrigo Lopes Pereira, **matrícula 57.393**, a partir de **24 /03 /2025** a **25 / 03 /2025** conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de março de 2025.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Maristela da Luz Nazari** - Membro da Comissão

---

## RESOLUÇÃO Nº 175 /2025

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o artigo 20, inciso I, da Lei Complementar 120/2014.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) Nelson Velasco Pires, **matrícula 57.406**, a partir de **02 /03 /2025** a **03 / 03 /2025** conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de março de 2025.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Maristela da Luz Nazari** - Membro da Comissão

---

## RESOLUÇÃO Nº 176 /2025

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o artigo 20, inciso I, da Lei Complementar 120/2014.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) Edmilson Cechinel Torquato, **matrícula 57.390**, a partir de **08 /03 /2025** a **17 / 05 /2025** conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de março de 2025.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Maristela da Luz Nazari** - Membro da Comissão

## RESOLUÇÃO Nº 177 /2025

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decretos SG/nº 1365/23 e SG/nº 196/25, em conformidade com o que determina o artigo 20, inciso II, da Lei Complementar 120/2014.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do(a) servidor(a) Pedro Ariel Da Rosa Batista, **matrícula 57.396**, a partir de **02 /03 /2025** a **03 / 03 /2025** conforme resguarda os dispositivos supra.

**Art. 2º.** Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

**Art. 3º.** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de março de 2025.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão  
**Taise Martins Possidonio** - Membro da Comissão  
**Sandra Fernandes Henrique** - Membro da Comissão  
**Márcia Francisca Mendes** - Membro da Comissão  
**Maristela da Luz Nazari** - Membro da Comissão

# Edital do Selo Amigo do Meio Ambiente

## DMACRI - Diretoria Municipal de Meio Ambiente

### EDITAL Nº 002/2025

#### EDITAL DO SELO AMIGO DO MEIO AMBIENTE 2025

*A Diretora de Meio Ambiente de Criciúma, lança o Edital 002/DMACRI/2025, que trata do Selo Amigo do Meio Ambiente, para empresas, entidades escolares e sociedade civil organizada, que sejam signatários da ODS.*

#### 1. SOBRE O SELO E SUAS FINALIDADES

1.1 O Selo Amigo do Meio Ambiente tem como intuito fomentar na sociedade a discussão de boas práticas ambientais, acompanhar as práticas desenvolvidas e reconhecer publicamente o comprometimento dos envolvidos. O mesmo selo será divulgado na imprensa, mídias sociais da Coordenadoria de Meio Ambiente de Criciúma, Prefeitura Municipal de Criciúma e demais mídias. Além disso, os recebedores do selo poderão utilizá-lo em seus produtos, embalagens e também como forma de mídia e publicidade, com o objetivo de informar seus clientes ou colaboradores. O Selo Amigo do Meio Ambiente, terá validade de 1(um) ano.

## 2. DOS PARTICIPANTES

2.1 Para participar os interessados devem desenvolver práticas sustentáveis em sua gestão ambiental, nas seguintes **categorias**:

- Empresarial;
- Instituição de ensino;
- Sociedade Civil Organizada.

2.2 A categoria “Empresarial” cabe as empresas de pequeno, médio e grande porte, que utilizam das práticas sustentáveis, que estejam de acordo com a legislação ambiental em nível federal, estadual e municipal, bem como certidões negativas de ações cíveis e criminais na área ambiental, estadual e federal;

2.3 A categoria “Instituição de Ensino” é destinada a todas as escolas do município de Criciúma, sejam elas municipal, estadual ou privada;

2.4 A categoria “Sociedade Civil Organizada” refere-se às organizações e instituições voluntárias que beneficiem através de ações do meio ambiente.

## 3. DAS ATIVIDADES A SEREM SUBMETIDAS

3.1 As atividades devem estar relacionadas a pelo menos 3 (três) dos itens listados abaixo:

- Gestão Ambiental;
- Educação ambiental;
- Gestão de resíduos sólidos;
- Recuperação de áreas degradadas;
- Qualidade do ar, água e/ou solo;
- Outros projetos que promovam práticas sustentáveis.

3.2 Os projetos inscritos devem ser referentes a práticas sustentáveis que a empresa desenvolve além das exigidas por lei.

## 4. DA INSCRIÇÃO E PRAZOS

4.1 A inscrição será feita por formulário disponibilizado no site da prefeitura de Criciúma;

4.2 Os inscritos terão até 30 (trinta) dias para encaminhar o projeto que será submetido. O envio deverá ser via e-mail (seloamigodmacri@criciuma.sc.gov.br) em PDF. Não serão aceitos documentos físicos. A descrição e como deve ser a apresentação do projeto estará no Edital.

4.3 Seguindo a Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD), os documentos solicitados neste regulamento têm a finalidade exclusiva de conceder às empresas o Selo Amigo do Meio Ambiente, necessitando validar informações que serão avaliadas pela Comissão Julgadora, sendo a coleta pautada pelo consentimento do inscrito, ciente do compartilhamento de dados para a execução e avaliação do programa e das seguintes regras:

4.3.1 As informações inseridas nos anexos do edital em questão são de responsabilidade do participante, que deverá prezar pelo preenchimento de dados corretamente, de forma exata e inequívoca.

## 5. DA AVALIAÇÃO

5.1 A Comissão julgadora será composta por 5 (cinco) membros da Coordenadoria de Meio Ambiente de Criciúma.

5.2 A Comissão fundamentará a avaliação dos inscritos no valor de relevância do projeto em relação a qualidade do meio ambiente. Serão considerados os seguintes critérios:

- Eficiência;
- Qualidade;
- Criatividade.

5.3 Será feita 1 (uma) visita técnica *in loco*, para comprovar a efetivação do projeto;

5.4 Quanto a pontuação, esta será feita da seguinte forma:

- Os 3 (três) critérios serão avaliados pela Comissão julgadora e cada um deles receberá uma pontuação entre 0,0 a 10,0;
- Posteriormente, será aplicado a média aritmética desta pontuação e serão classificados os inscritos que atingirem média 7,0.

## 6. DA PREMIAÇÃO

6.1 A premiação acontecerá no evento em alusão ao Dia da Árvore, comemorado no mês de Setembro, com data e local a serem divulgados;

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os participantes do Selo Amigo do Meio Ambiente ficam cientes e concordam com a divulgação e disponibilização na íntegra, e de modo não oneroso, de suas práticas e ações para serem publicados e aplicados;

7.2 Os inscritos se comprometem a prestar todas as informações necessárias junto aos órgãos públicos para publicação ou aplicação, naquilo que couber;

7.3 Por interesse público ou exigência legal, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, sem que isso implique direito de indenização ou reclamação de qualquer ordem;

7.4 As informações prestadas serão de responsabilidade exclusiva dos inscritos;

7.5 As despesas decorrentes da aplicação dos projetos submetidos, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias;

7.6 Para mais informações entrar em contato com a Coordenadoria de Meio Ambiente de Criciúma, pelo telefone (48) 3445-8811 ou pelo e-mail [educacao.meioambiente@criciuma.sc.gov.br](mailto:educacao.meioambiente@criciuma.sc.gov.br).

Criciúma, 5 de março de 2025

**ANNEQUESSELEN FORTUNATO** - Diretora de Meio Ambiente de Criciúma

### ANEXO 1

CRONOGRAMA	DATA
Publicação no Diário Oficial	01/04/2025
Submissão do projeto	16/05/2025 a 16/06/2025
Homologação	20/06/2025
Análise do projeto	23/06/2025 a 07/07/2025
Resultados preliminares	11/07/2025
Recurso	14/07/2025 a 25/07/2025
Resultados pós-recurso	31/07/2025
Visitas técnicas	01/08/2025 a 29/08/2025
Entrega dos certificados	20/09/2025

# Editais de Intimações Sanitárias

## Governo Municipal de Criciúma

### EDITAL Nº 006/VISA/2025

A Vigilância Sanitária Municipal de Criciúma, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e competência delegada pela Lei Municipal 8.509, de 2023, tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal ou pessoalmente, resolve, com fulcro no dispositivo no art. 40, inciso III, da Lei Municipal 8.509, de 2023, **INTIMAR** os contribuintes ao final listado a cumprir as exigências estabelecidas, com prazo pré definido conforme necessidade.

O autuado poderá no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar defesa ou impugnação contra o auto de infração, conforme artigo 42 da Lei Municipal 8.509, de 2023, estando ciente de que responderá a processo administrativo sanitário, ficando sujeito à penalidade de multa prevista na Lei Municipal 8.509, de 2023.

Os prazos descritos entram em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação do presente edital, conforme art. 40, §2º da Lei Municipal nº 8.509, de 2023.

**Enquadramento Legal Intimação:** Arts 2º, §2º, 25 'caput', 37, 38, 41 'caput' da Lei Estadual 6.320/1983; c/c Arts 20 e 24 do Decreto Estadual 24.622/1984; c/c Art. 8º, 10 e 69 do Decreto Estadual 24.980/85; c/c Art. 45 da Lei Federal 11.445/2007.; c/c Art. 11 do Decreto Federal 7217/2010; c/c item 5.1.5.1 da ABNT NBR 8160/99.

**Exigência:**

1) Apresentar Atestado do Programa Trato por Criciúma, comprovando que o imóvel encontra-se em sua integralidade conectado a rede pública coletora de esgoto sanitário dentro das normas vigentes.

**Observação:** Programa Trato por Criciúma – Informações e agendamento para inspeção: (48) 3413-6410 (WhatsApp) O atestado pode ser apresentado à Vigilância Sanitária pelos seguintes meios: Na sede da Vigilância Sanitária - Rua Emílio Hulse, 2120, sala 01 - Santa Barbara; Por e-mail - [ambiental.visa@criciuma.sc.gov.br](mailto:ambiental.visa@criciuma.sc.gov.br); Protocolo através do site <https://protocolo.criciuma.sc.gov.br/app/citizen/v2/login/> → Secretaria Municipal de Saúde → Vigilância Sanitária → Envio de Atestado do Programa Trato por Criciúma.

**Prazo:** 30 dias

Auto	Nome	CPF/CNPJ	Endereço
329/2025	ILDA MARIA QUAGLIOTTO BERNARDO	299.803.489-68	RUA GONÇALVES DIAS, PIO CORROA, 109
330/2025	RICATI MATERIAIS ELETRONICOS LTDA	1357043000191	RUA GONÇALVES DIAS, PIO CORRÊA 97
331/2025	EDIFICIL RESIDENCIAL MONDRIAN	5914096000117	JOSE GAIDZINSK, PIO CORREA 190
332/2025	COND DEDIF RESID GREVILLEA	4910847000164	R. NATAL SARTOR, PIO CORREA, 70
333/2025	JAQUELINE MONDARDO NUERNBERG CECHINEL	017.780.479-39	PREST.KENNEDY, PIO CORREA ,75
334/2025	VANILDA MARIA SCREMIN	377.822.829-34	R. NATAL SARTOR, PIO CORREA, 182
336/2025	VALDEMAR TORRES	122.219.619-00	RUA LEO LOMBARDI, PIO CORREA, 62
337/2025	MARIA MADALENA LUCHINA	376.608.969-20	R. NATAL SARTOR, PIO CORREA, 306
338/2025	ROBERTO LUZ	223.961.529-04	R. GENERAL OSVALDO PINTO DA VEIGA, PROSPERA, 205
339/2025	ANA LUIZA DE AGUIAR CAETANO	889.284.549-72	R. GENERAL OSVALDO PINTO DA VEIGA, PROSPERA,153
340/2025	ZENIRA SOARES SOUZA	729.957.189-72	R. GENERAL OSVALDO PINTO DA VEIGA,PROSPERA,135
341/2025	ANTONIO CARDOSO	295.888.710-34	R. GENERAL OSVALDO PINTO DA VEIGA, PROSPERA,125
342/2025	RICHARD MARTINS DA SILVA	116.878.429-81	AVENIDA CENTENARIO, PROSPERA, 4325
343/2025	WILLIAN PEREIRA ROCHA	050.877.819-00	AVENIDA CENTENARIO, PROSPERA,4325
344/2025	PEDRO ANTONIO ROCHA	290.501.469-53	AVENIDA CENTENARIO, PROSPERA,4325
345/2025	ARMELINDO RAICHASKI (IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DUAS)	432.333.769-87	AVENIDA CENTENARIO, PROSPERA,5333
346/2025	PEDRO ANTONIO ROCHA	290.501.469-53	AVENIDA CENTENARIO, PROSPERA, 5079
347/2025	RODOLFO DE SOLZA BITERCOURT	010.600.829-34	GENERAL OSVALDO PINTO DA VEIGA, PROSPERA 180
348/2025	FRANCISCONE ADIMINISTRAÇÃO DE BENS	6188319000179	AVENIDA CENTENARIO, PROSPERA, 5055
349/2025	TELMO ROMEU DE SOUZA	669.947.309-30	GENERAL OSVALDO PINTO DA VEIGA, PROSPERA, 260
353/2025	GILBERTO GILMAR GUIMARAES PATRICIO	376.265.669-04	TRAVESA CASSEMIRO DEMBOSKI, PROSPERA, 46
354/2025	DEIZE MARIA SCOTTO ZANON	376.265.669-04	R. INCONFIDENCIA, PROSPERA, 64
355/2025	LUCIA ELIAS NUNES	031.164.749-90	R. INCONFIDENCIA, PROSPERA, 96
356/2025	NORMA ANTONIO DE CASTRO	226.903.799-90	R. INCONFIDENCIA, PROSPERA, 116
357/2025	LABIENO CAVALCANTI	003.508.009-44	R. INCONFIDENCIA, PROSPERA,138
358/2025	FULVIO MARINO NEGRO	344.818.699-68	R. INCONFIDENCIA, PROSPERA, 150
359/2025	AMANDA BRESCIANI DA SILVA	070.351.729-55	R. INCONFIDENCIA, PROSPERA, 32

360/2025	MARIA MARGARETE ROSALINO	756.586.589-34	R. INCONFIDENCIA, PROSPERA, 180
361/2025	JULIANA CARDOSO ELIAS	040.139.119-14	RUA PEDRO SALVADOR, PROSPERA, 160
362/2025	MARIA LUIZA ZAPELINI NEGRO	344.491.169-68	RUA PARA, PROSPERA, 205
363/2025	IDELFONSO NEGRO	460.559.329-20	RUA PARA, PROSPERA, 195
364/2025	LAZOIR DA SILVA	476.072.549-00	RUA PARA, PROSPERA, 176
365/2025	LIRIO TONET	196.099.689-72	RUA PARA, PROSPERA, 151
366/2025	DELIR JOAO MILANEZI	018.704.679-49	RUA PARA, PROSPERA, 37
367/2025	IVANA VIRTUOSO RONCONI	726.061.189-87	R GENERAL OSVALDO PINTO DA VEIGA, PROSPERA, 299
368/2025	JANE FERNANDES PATRICIO	485.832.359-53	R. ARLINDO GUIDI, PIO CORREA, 118
369/2025	TESSAMANN AUTO PEÇAS LTDA - ME	85314276000105	AVENIDA CENTENARIO, PIO CORREA , 955
370/2025	SABASTIAO CLESAR	018.674.909-11	R JOSE GAIDZINSKI, PIO COREEA , 106
371/2025	VILMA MAIER SILVA IGNACIO	837.947.869-04	R JOSE GAIDZINSKI, PIO COREEA ,128
372/2025	VALMOR SORATTO	018.316.319-20	R JOSE GAIDZINSKI, PIO COREEA ,156
373/2025	SILVINO GUZZATTI	003.525.439-49	R NATAL SARTOR, PIO CORREA, 80
374/2025	IRACI IZIDORIO SERAFIM	705.385.819-72	R NATAL SARTOR, PIO CORREA, 112
375/2025	DIRVOLETE DA SILVA CARDOSO	448.596.009-91	PREST.KENNEDY, PIO CORREA ,119
376/2025	MARIA DAS DORES PEREIRA	534.707.539-20	PREST.KENNEDY, PIO CORREA, 78
377/2025	SANDRA REGINA STEINER MINOTTO	656.418.179-53	R. LEO LOMBARDI, , PIO CORREA, 47
378/2025	LUCIO IMOVEIS LTDA	83459941000115	R. LEO LOMBARDI, , PIO CORREA, 4735
379/2025	MARIA AGUIAR	528.750.196-20	R NATAL SARTOR, PIO CORREA, 368
380/2025	KUNIBERT JUNKES	004.874.579-00	GENERAL OSVALDO PINTO DA VEIGA, PROSPERA, 101
381/2025	CLAUDETE MARIA CRUZ DA SILVA	251.991.379-72	R. INCONFIDENCIA, PROSPERA, 266
382/2025	IRMO FRASSON	252.048.239-72	R. OTHILIA BUSSOLOSTOPASSOLLI, PROSPERA , 220
383/2025	FRANCISCO CARLOS BALTHAZAR	377.077.289-04	R CRUZ E SOUZA, PIO CORREA, 458
386/2025	TEREZINHA MEDEIROS ZEFERINO GESUINO	509.438.719-72	R. VIDAL RAMOS, PIO CORREA , 142
388/2025	EGBERTO ZOMER ALVES	471.122.479-34	R. PROFESSOR MOACYR JARDIM DE MENEZES, PROSPERA, 70
389/2025	MAURICIO THADEU FENILLI DE MENEZES	085.362.079-22	R. NATAL SARTOR, PIO CORREA, 325
390/2025	DILNEI FIGUEREDOPEREIRA	299.811.669-87	R. CERUZ E SOUZA, PIO CORREA , 423
391/2025	EDSON ALBERTO TESSMANN	299.808.799-04	R. CERUZ E SOUZA, PIO CORREA , 385
392/2025	KARY SEYLA FARIAS	823.754.029-87	R. INDEPENDÊNCIA, PROSPERA, 195
393/2025	VANILDA RONCHI MILIOLI	833.444.629-20	R. MOYSES JOSE DE AGUIAR , PIO CORREA, 65
394/2025	VISIOCRI EXAMES EM OFTALMOLOGIA LTDA	17430660000105	R. COELHO NETO, PIO CORREA ,81
395/2025	GABIL ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOVEIS LTDA	75401109000130	R. EZIO LIMA, PIO CORREA, 183
396/2025	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC	3603595000834	R. LEO LOMBARDI, PIO CORREA, S/N
397/2025	FLARIS ALGUSTO ALTHOFF	341.213.319-15	R. MARIO DE ANDRADE, PIO CORREA, 195
398/2025	VOLMER DO AMARAL BOFF	028.675.679-04	R. MARIO DE ANDRADE, PIO CORREA, 208
399/2025	SONIA COAN CAMPOS	443.988.919-00	RUA AUGUSTO DOS ANJOS, PIO CORREA , 425
401/2025	ERALDO GABRIEL DEMETRIO	484.480.289-53	R GUERRA JUNQUEIRA, PROSPERA, 883
402/2025	JOAO OTAVIO GOULART	047.089.949-23	R. NATAL PERUCHI,PIO CORREA, 315
403/2025	SALETE PACHECO DARIO	549.721.759-15	R. LEO LOMBARDI, , PIO CORREA, 800
407/2025	MARIA EDINA PADILHA LUCIANO ROSSO	440.344.409-10	R. ASCENDINO VIEIRA MACIEL, 161
406/2025	VALDIR JOSE ZANETTE	018.669.159-91	R. ASCENDINO VIEIRA MACIEL, 0123
408/2025	ARDUIR ROVER	638.004.629-15	R. ASCENDINO VIEIRA MACIEL, 0065
409/2025	MAURO DANUBIO LOPES SOARES	067.065.170-20	R. ASCENDINO VIEIRA MACIEL, 315
410/2025	PAULO ROBERTO AMBROSINI	216.102.239-34	R. ASCENDINO VIEIRA MACIEL, 189

Criciúma/SC, 28 de março de 2025

**DEIVID DE FREITAS FLORIANO** – Secretário Municipal de Saúde (assinado no original)

**JHONATA DAL PONT ALBINO** – Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde (assinado no original)

**EDITAL Nº 007/VISA/2025**

A Vigilância Sanitária Municipal de Criciúma, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e competência delegada pela Lei Municipal 8.509, de 2023, tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal ou pessoalmente, resolve, com fulcro no dispositivo no art. 40, inciso III, da Lei Municipal 8.509, de 2023, **INTIMAR** os contribuintes ao final listado a cumprir as exigências estabelecidas, com prazo pré definido conforme necessidade.

O atuado poderá no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar defesa ou impugnação contra o auto de infração, conforme artigo 42 da Lei Municipal 8.509, de 2023, estando ciente de que responderá a processo administrativo sanitário, ficando sujeito à penalidade de multa prevista na Lei Municipal 8.509, de 2023.

Os prazos descritos entram em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação do presente edital, conforme art. 40, §2º da Lei Municipal nº 8.509, de 2023.

**Nome:** ESPÓLIO DE GILIO LUIZ ZACCARON

**CPF/CNPJ:** 010.586.229-00

**Auto de Intimação:** 428/2025

**Endereço:** Coronel Marcos Rovaris, 499, CENTRO Centro, CEP - 88801-100, CRICIUMA - SC

**Enquadramento Legal Intimação:** Arts 2º, §2º, 25 'caput', 26 'caput' §3º, 37, 38, 40 'caput' e 41 'caput' e 42 'caput' da Lei Estadual Nº 6.320/1983; c/c Arts 20 e 24 do Decreto Estadual Nº 24.622/1984; c/c Art. 23 da Lei Municipal Nº 6822/2016.

**Exigência:**

1) Providenciar limpeza nos arredores da lixeira localizada nos fundos do imóvel, onde há acúmulo de resíduos, comprometendo a higiene e a organização do local, além de gerar transtornos aos moradores. Os resíduos devem ser colocados em sacos para que a coleta possa ser realizada adequadamente.

**Observação:** Providenciar lixeira de maior capacidade, compatível com o número de moradores.

**Prazo:** 07 dias

Criciúma/SC, 28 de março de 2025

**DEIVID DE FREITAS FLORIANO** – Secretário Municipal de Saúde (assinado no original)

**JHONATA DAL PONT ALBINO** – Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde (assinado no original)

## Comunicados

### DMACRI - Diretoria Municipal de Meio Ambiente

#### COMUNICADO Nº. 0034/2025

O governo do Município de Criciúma, através da Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos do Art. 10, da Lei Nº 8320, datada de 06 de abril de 2023, que procederá a retirada de:

1 (um) indivíduo arbóreo de **Jacarandá mimosifolia** (Jacarandá) localizada na Rod. Alexandre Beloli, 2178 - Primeira Linha, Criciúma - SC, 88816-500.

O indivíduo arbóreo necessita ser retirado pois não se apresenta saudável, já com os galhos secos, colocando em risco a vida dos pedestres que transitam no local e a estrutura da igreja.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma.

Data, local e assinatura CRICIÚMA, 27 de Março de 2025

**Anequésselen Bitencourt Fortunato** - Diretora Municipal de Meio Ambiente

#### COMUNICADO Nº. 0035/2025

O governo do Município de Criciúma, através da Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos do Art. 10, da Lei Nº 8320, datada de 06 de abril de 2023, que procederá a retirada de:

1 (um) indivíduo arbóreo de **Ligustrum sp.** (Ligustrum) localizada na Rua Presidente Prudente, S/N São Luis, Criciúma.

O indivíduo arbóreo necessita ser retirado pois está interferindo na execução de uma obra e se trata de uma espécie exótica invasora que prejudica o equilíbrio da nossa flora nativa.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma.

Data, local e assinatura CRICIÚMA, 27 de Março de 2025

**Anequésselen Bitencourt Fortunato** - Diretora Municipal de Meio Ambiente

---

### COMUNICADO Nº. 0037/2025

O governo do Município de Criciúma, através da Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos do Art. 10, da Lei Nº 8320, datada de 06 de abril de 2023, que procederá a retirada de:

- 1 (um) indivíduo arbóreo de Syzygium cumini(Jambolão) localizada na Rua Gilda de Oliveira Rosa - Ceará, Criciúma - SC.

Os indivíduos arbóreos necessitam ser retirados a fim de viabilizar as obras de Implantação do Binário 3.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma.

Data, local e assinatura CRICIÚMA, 31 de Março de 2025

**Anequésselen Bitencourt Fortunato** - Diretora Municipal de Meio Ambiente

---

### COMUNICADO Nº. 0038/2025

A Localização do imóvel fica : Rua Presidente Kennedy- 215 Bairro Pio Corrêa - Criciúma - SC.

O governo do Município de Criciúma, através da Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos do Art. 10, da Lei Nº 8320, datada de 06 de abril de 2023, que procederá a retirada de:

3 (três) indivíduos arbóreos de Ficus benjamina (Figueira exótica) localizada na Rua Presidente Kennedy- 215 Bairro Pio Corrêa.

O indivíduo arbóreo necessita ser retirado pois além de ser uma espécie exótica invasora prejudicial ao nosso bioma da Mata Atlântica, está prejudicando o passeio publico e inviabilizando futuras construções.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma.

Data, local e assinatura CRICIÚMA, 1º de abril de 2025

**Anequésselen Bitencourt Fortunato** - Diretora Municipal de Meio Ambiente

---

### COMUNICADO Nº. 0039/2025

Rua São Carlos 567, mina do mato

O governo do Município de Criciúma, através da Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos do Art. 10, da Lei Nº 8320, datada de 06 de abril de 2023, que procederá a retirada de:

1 (um) indivíduo arbóreo de Psidium guajava (Goiabeira) localizada na Rua São Carlos567, mina do mato.

O indivíduo arbóreo necessita ser retirado para execução de uma obra, além de se tratar de uma espécie exótica invasora prejudicial ao nosso Bioma Mata Atlântica.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma.

Data, local e assinatura CRICIÚMA, 1º de abril de 2025

**Anequésselen Bitencourt Fortunato** - Diretora Municipal de Meio Ambiente

---

## Avisos de Licitações

### Governo Municipal de Criciúma

#### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/PMC/2025**

(Processo Administrativo Nº 705279)

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo SUV, no atendimento às necessidades da Delegacia Regional da Polícia Civil de Criciúma/SC.

**DATA/HORA DE ABERTURA:** Dia 08 de ABRIL de 2025 às 09h00min.

**LOCAL:** Via BLL COMPRAS: (<https://www.bll.org.br/>)

**EDITAL:** Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (\*\*48) 3431-0200 – ramal 2130, ou pelos sites <https://bllcompras.com/Home/Login> ou [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br).

Código registro TCE: 999D2EC5384D0DEEB4ED9FD0E17E6EACEAEE0477

CRICIÚMA/SC, 24 DE MARÇO DE 2025.

**JOÃO BATISTA BELLOLI** - SECRETÁRIO GERAL

---

#### **EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/PMC/2025**

(Processo Administrativo Nº 705495)

**OBJETO:** Aquisição de unidades de armazenamento de dados (disco rígido), em atendimento as demandas do Município de Criciúma/SC.

**DATA/HORA DE ABERTURA:** Dia 08 de ABRIL de 2025 às 09h00min.

**LOCAL:** Via BLL COMPRAS: (<https://www.bll.org.br/>)

**EDITAL:** Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (\*\*48) 3431-0200 – ramal 2130, ou pelos sites <https://bllcompras.com/Home/Login> ou [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br).

CRICIÚMA/SC, 31 DE MARÇO DE 2025.

**TIAGO FERRO PAVAN** - SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA

---

#### **EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/PMC/2025**

(Processo Administrativo Nº 705561)

**OBJETO:** Contratação de empresa, do ramo pertinente, para prestação de serviços de consultoria especializada em gestão de projetos e planejamento estratégico para realização de workshop com gestores municipais de Criciúma/SC.

**DATA/HORA DE ABERTURA:** Dia 07 de ABRIL de 2025 às 09h00min.

**LOCAL:** Via BLL COMPRAS: (<https://www.bll.org.br/>)

**EDITAL:** Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (\*\*48) 3431-0200 – ramal 2130, ou pelos sites <https://bllcompras.com/Home/Login> ou [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br).

CRICIÚMA/SC, 01 DE ABRIL DE 2025.

**TIAGO FERRO PAVAN** - SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA

---

## Aviso de Licitação

FCC - Fundação Cultural de Criciúma

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/FCC/2025

(Processo Administrativo Nº 705364)

**OBJETO:** Registro de preços de serviços de Brigadista Civil, para atuação em eventos de responsabilidade da Fundação Cultural de Criciúma/SC.

**DATA/HORA DE ABERTURA:** Dia 01 de ABRIL de 2025 às 09h00min.

**LOCAL:** Via BLL COMPRAS: (<https://www.bll.org.br/>)

**EDITAL:** Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (\*\*48) 3431-0200 – ramal 2130, ou pelos sites <https://bllcompras.com/Home/Login> ou [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br).

Código registro TCE:E55BA39DC82FA2683EFF2980CEA225F5249A7B4A

CRICIÚMA/SC, 01 DE ABRIL DE 2025.

**CRISTINE MACCARI ULIANA ZAPPELINI** - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

---

## Avisos de Prorrogação

Governo Municipal de Criciúma

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 020/PMC/2025

(Processo Administrativo n.º 705292)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objeto o registro de preços de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água, em atendimentos aos prédios públicos da Administração Municipal, Secretaria de Educação, Diretoria de Trânsito e Transportes, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, 9º Batalhão da Polícia Militar e 4º Batalhão de Bombeiro Militar de Criciúma/SC, devido a ocorrência não ter sido registrada a tempo do prazo.

Fica **PRORROGADO O LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:30h do dia 16 de abril de 2025

**INICIO DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09h do dia 16 de abril de 2025 - horário de Brasília-DF.

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos.

Feita a alteração acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, aos 01 dias do mês de abril do ano de 2025.

**CLEITON LINO RODRIGUES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

---

## Segundo Aviso de Alteração e Prorrogação Governo Municipal de Criciúma

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 024/PMC/2025

(Processo Administrativo n.º 705314)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objeto o registro de preços de mobiliário escolar e corporativo, compreendendo fornecimento e instalação, em atendimento da Rede de Ensino do município de Criciúma/SC, são feitas as seguintes alterações:

**1) No item 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**, fica ALTERDO a seguinte exigência:

**Onde se lê:** 5.2.2 **Declaração de assistência técnica “in loco”** apresentada em papel timbrado da licitante, registrada e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 7 dias após a solicitação por escrito do solicitante, no período de garantia.

**Leia-se:** 5.2.2 **Declaração de assistência técnica “in loco”** apresentada em papel timbrado da licitante e com assinatura digital, informando que prestará a devida assistência em até 7 dias após a solicitação por escrito do solicitante, no período de garantia.

**2) No item 10- DAS AMOSTRAS**

**Onde se lê:** “O Pregoeiro exigirá que o licitante vencedor apresente amostra, sob pena de desclassificação, dentro de 5 (três) dias úteis, contados da solicitação”

**Leia-se:** “O Pregoeiro exigirá que o licitante vencedor apresente amostra, sob pena de desclassificação, dentro de 10 (dias) dias úteis, contados da solicitação”.

**3) Fica EXCLUÍDO** o item 5.2.7.1.3: Os laudos técnicos devem ter sido emitidos nos últimos 12 meses a contar da data da abertura da licitação, garantindo que os resultados refletem as condições atuais de fabricação.

Em virtude das alterações, fica **PRORROGADO O LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às **08:30h do dia 16 de abril de 2025**

**INICIO DA SESSÃO PÚBLICA:** às **09h do dia 16 de abril de 2025** - horário de Brasília-DF.

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos.

Feita a alteração acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, aos 01 dias do mês de abril do ano de 2025.

**CLEITON LINO RODRIGUES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

---